

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



**PREFEITA**  
**Rosinha Garotinho**  
VICE-PREFEITO  
**Francisco Arthur de S. Oliveira**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

- Secretaria Municipal de Governo**  
Suledil Bernardino da Silva
- Procuradoria Geral do Município**  
Matheus da Silva José
- Secretaria Municipal de Fazenda**  
Walter Jobe
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
Wainer Teixeira de Castro
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura**  
Edilson Peixoto Gomes
- Secretaria Municipal de Saúde**  
Francisco Arthur de Souza Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa Civil**  
Henrique Oliveira
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
Marinéa Abude de Cerqueira Martins
- Secretaria Municipal de Agricultura**  
Luiz Eduardo de Campos Crespo
- Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**  
Joilza Rangel Abreu
- Secretaria Municipal da Família e Assistência Social**  
Geraldo Augusto Pinto Venâncio
- Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**  
Walter Jobe
- Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
Fábio Augusto Viana Ribeiro
- Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Sérgio Augusto dos Santos Cunha
- Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins**  
Jorge Ribeiro Rangel
- Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**  
Gilmar Barbosa Lemos
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Zacarias Albuquerque Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)**  
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares
- Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social**  
Francisco José Pereira Melo
- Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**  
Marcelo Neves Barreto
- Secretaria Municipal de Relações Institucionais**  
Francisco de Assis Pessanha
- Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura**  
Carlos Henrique Costa de Souza (Interino)
- Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso**  
Gilson de Souza Gomes
- Assessoria Particular**  
Linda Mara Silva

www.campos.rj.gov.br

### SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Secretaria Municipal de Governo.....	2
Assessoria Particular.....	...
Secretaria de Comunicação Social.....	...
<b>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO</b>	
(Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Fazenda.....	...
Administração e Gestão de Pessoas.....	2
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	2
Agricultura.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Defesa do Consumidor (Procon).....	...
Saúde.....	...
Defesa Civil.....	...
Família e Assistência Social.....	2
Educação, Cultura e Esportes.....	2
Justiça e Assistência Judiciária.....	...
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica.....	...
Relações Institucionais.....	...
Pesca e Aquicultura.....	...
Direitos do Idoso.....	...
Paz e Defesa Social.....	...
<b>Infraestrutura</b>	
Obras, Urbanismo e Infraestrutura.....	...
Meio Ambiente.....	...
Limpeza Pública, Praças e Jardins.....	...
<b>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO</b> .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	4

### Atos da Prefeita

Lei nº 8.604, de 03 de dezembro de 2014.

Institui o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

#### CAPÍTULO I DO REGIME JURÍDICO

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento, órgão de caráter consultivo e deliberativo e com composição paritária.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento tem como finalidade propor as diretrizes da política municipal de Meio Ambiente e Saneamento e ainda deliberar no âmbito da sua competência como órgão consultivo e deliberativo do Sistema Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico.

#### CAPÍTULO II

**Art. 3º** - Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento:

- I - Propor objetivos e metas para a Política Ambiental do Município;
- II - Deliberar sobre assuntos de sua competência, necessários à regulamentação e à implementação da Política Municipal de Meio Ambiente;
- III - Analisar planos, programas e processos relativos a atividades potencialmente poluidoras quando solicitados pelo órgão municipal de meio ambiente;
- IV - Estabelecer as áreas que devem ser prioritárias para a ação do executivo municipal relativas à qualidade ambiental e urbanística;
- V - Decidir em segunda instância administrativa, em grau de recurso, sobre multas e outras penalidades impostas pela Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e da Guarda ambiental;
- VI - Pronunciar-se pela criação de Unidades de Conservação e respectivos planos de manejo;
- VII - Propor temas prioritários para a pesquisa aplicada à conservação e a utilização sustentada do meio ambiente;
- VIII - Dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;
- IX - Articular discussões para a implementação do Plano Saneamento Básico;
- X - Articular discussões sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;
- XI - Articular discussões sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à Câmara;
- XII - Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto nesta lei;
- XIII - Elaborar e modificar o seu regimento mediante aprovação de 2/3 de seus membros;
- XIV - Criar, modificar e extinguir câmaras técnicas e grupos de trabalho.

#### CAPÍTULO III

##### DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

**Art. 4º** - O Conselho de Meio Ambiente e Saneamento terá a seguinte estrutura:

- I - Presidência;
- II - Plenário;
- III - Câmaras Técnicas.

**Art. 5º** - O Plenário é a instância superior de deliberação do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento e será constituído por 08 (oito) representantes e respectivos suplentes das Secretarias e entidades da Administração Indireta do Município e 08 (oito) representantes e respectivos suplentes da Sociedade Civil, devendo contemplar quando couber, entidade ambientalista, comunitária, de classe e ainda prestadores de serviços públicos de saneamento básico, entidade técnica e defesa do consumidor relacionada ao saneamento.

§ 1º - As entidades da Sociedade Civil terão mandato de três anos.  
§ 2º - Após os 03 (três) anos de mandato, o Conselho de Meio Ambiente e Saneamento deverá promover um Fórum com ampla participação da sociedade para eleger sua nova composição dos representantes da Sociedade Civil.

§ 3º - Os Conselheiros e seus Suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades mencionadas neste artigo, bastando a sua indicação, por escrito, para posse e exercício, independentemente de ato formal de designação pelo Presidente do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento.

§ 4º - Poderão ser convidados ou admitidos a participar das sessões do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento, sem direito a voto, técnicos e

especialistas nos assuntos em pauta, assim como representantes de órgãos e entidades interessadas na matéria, a fim de prestarem os esclarecimentos julgados necessários à deliberação do Conselho.

**Art. 6º** - São atribuições do Presidente do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento:

- I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
- IV - constituir e organizar o funcionamento das Câmaras Técnicas e convocar as respectivas reuniões, podendo esta atribuição ser delegada ao Secretário executivo;
- V - designar os membros integrantes do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento, na qualidade de titulares e respectivos suplentes.

§ 1º - A presidência do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento será exercida pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente que, nos seus impedimentos eventuais, será substituído pelo Secretário Executivo e, na falta desse, por um dos conselheiros, eleito no início da reunião, pelos membros presentes.

§ 2º - O Presidente apenas votará em caso de empate dos votos do Plenário.

**Art. 7º** - Será considerada como existente para fins de participação no Conselho de Meio Ambiente e Saneamento, as entidades da Sociedade Civil legalmente constituídas há mais de um ano e em plena atividade no Município.

**Parágrafo Único** - Quem ocupar o cargo de confiança no Poder Público e/ou fizer parte da Diretoria da Entidade que têm direito à representação no Conselho, quer como titular ou suplente, não poderá participar do Conselho representando outra entidade.

**Art. 8º** - O Conselho de Meio Ambiente e Saneamento reger-se-á pelas seguintes disposições no que se refere a seus membros e seu funcionamento:

- I - O exercício da função de conselheiro, não será remunerado, considerando-se como serviço de relevante interesse público;
- II - As entidades membros do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento serão substituídas caso falem sem motivos justificados a 02 (duas) sessões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas no período de 01 (um) ano, ouvido o Plenário;
- III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada trinta dias e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria simples dos membros;
- IV - O Conselho de Meio Ambiente e Saneamento se reunirá com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, em 1ª chamada, no horário regulamentar e, em 2ª chamada, 30 minutos após, com no mínimo 1/3 dos seus membros presentes, deliberando pela maioria simples dos presentes;
- V - Cada membro do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento terá direito a um único voto na sessão plenária, não sendo permitido voto por procuração;
- VI - As decisões do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento serão consubstanciadas em Resoluções.

**Art. 9º** - A Prefeitura de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria de Meio Ambiente, prestará apoio administrativo, logístico e técnico que se fizer necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

**Art. 10** - As sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

**Parágrafo Único** - As deliberações do Conselho bem como das decisões das reuniões de Diretorias e Câmaras Técnicas deverão ser amplamente divulgadas.

**Art. 11** - O Conselho de Meio Ambiente e Saneamento elaborará o seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 7.660 de 10 de julho de 2004 e a Lei Municipal nº 5.664, de 08 de junho de 1994.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 03 de dezembro de 2014.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

Id: 1774433

### DECRETO N.º 308/2014

Prorroga o prazo de adesão ao Programa "Legalize Já" em benefício aos Contribuintes do Município de Campos dos Goytacazes.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado até 30.12.2014 o prazo para adesão ao programa "Legalize Já", de que trata o Decreto n.º 285/2014.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**, 09 de dezembro de 2014.

**ROSINHA GAROTINHO**  
- Prefeita -

Id: 1774441

### Decreto nº 310/2014

#### DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

**A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, inciso IV, da Lei Municipal (LOA) nº 8.532/2013, publicada em 02/01/2014 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com o Art. 6º IV da Lei 8.564/2014 pub. 12/06/2014,

#### D E C R E T A :

**Art. 1º** - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 27.019,60 (vinte e sete mil, noventa e seis reais e sessenta centavos)**, na dotação referente ao programa de trabalho abaixo discriminado:

#### SUPLEMENTAÇÃO

##### 010100 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

##### 01010 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

##### 1.01.122.0067.2724 - APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

1.01.122.0067.2726 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS CÂMARA	
FONTE 0100 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.351,72
FONTE 0100 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	16.667,88
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>27.019,60</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulação nas dotações constantes no programa de trabalho abaixo discriminado:

#### ANULAÇÃO

##### 520700 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL

##### 52070 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL

##### 1.01.031.0161.2501 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA - EGP CMCG

FONTE 0100 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	9.519,60
FONTE 0100 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1.04.122.0067.2494 - APOIO ADM. - FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL	
FONTE 0100 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00
FONTE 0100 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
FONTE 0100 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	2.500,00
FONTE 0100 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA	5.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>27.019,60</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 12 de dezembro de 2014

**ROSINHA GAROTINHO**  
PREFEITA

Id: 1774520



AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital de Convocação - 597/2014

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins relativos aos anos 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

Table with 7 columns of identification numbers for property tax records.

Table with 7 columns of identification numbers for property tax records, continuing from the previous table.

Edital de Convocação - 598/2014

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins convocados para pagarem os seus respectivos PARCELAMENTOS, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

Table with 7 columns of identification numbers for property tax records.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO

Senhor Contribuinte exija a sua nota fiscal.

- Uma campanha da Secretaria Municipal de Fazenda -

Walter Jobe Secretário de Fazenda

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão Presencial de nº 052/2014, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos especiais (ambulância), incluindo motorista, sem fornecimento de combustível, para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 30 de dezembro de 2014, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2725-7941, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2014.

José Dalton de Souza Pinto Filho

Pregoeiro da PMCG

Id: 1774057

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE ERRATA E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fica adiada a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 043/2014 do tipo menor preço por item, para o dia 30/12/14 às 10h00min.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo ônibus com consultórios odontológicos e médicos para atender ao preconizado no Termo de Ajustamento Sanitário (T.A.S.).

Errata 1: Desconsiderar o subitem 7 do Termo de Referência (anexo VIII do edital) - "Identificação visual dos veículos".

Errata 2: No subitem 2.1 do Termo de Referência assim como o item 2 do edital - DO OBJETO; bem como em todas as citações ao objeto da licitação:

Onde se lê: "aquisição de 02 (dois) veículos tipo ônibus com consultórios odontológicos e médicos para atender ao preconizado no Termo de Ajustamento Sanitário (T.A.S.)."

Leia-se: "aquisição de 02 (dois) veículos tipo ônibus para consultórios odontológicos e médicos para atender ao preconizado no Termo de Ajustamento Sanitário (T.A.S.)."

Resalta-se que não há necessidade das empresas que já retiraram o edital, fazê-lo novamente.

Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2014.

Roberta Ramos Robaina Zainotte

Pregoeira

Id: 1774511

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 046/2014

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial - SRP nº 046/2014, conforme discriminado abaixo:

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de papelaria e escritório a ser utilizado no Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarús e demais unidades de Saúde pertencentes à Fundação Municipal de Saúde.**

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 29 de dezembro de 2014, às 08h (oito horas).

**O NOVO EDITAL** poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de

Azere do Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 09h às 12h e 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2014.

**Claudia Márcia Alves da Silva**

Pregoeira

Id: 1774509

**Secretaria Municipal de Família e Assistência Social**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a **Assembléia Ge-**

**ral Ordinária a ser realizada no dia 18/12/2014 (quinta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar - Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta:**

01 - Leitura e Aprovação das Atas Anteriores.

02 - Aprovação do Parecer da Comissão Especial de análise da documentação das entidades - seleção dos serviços socioassistenciais para o exercício de 2015.

03 - Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro 2013.

04 - Eleição de membro da sociedade civil para a Comissão de Política.

05 - Aprovação dos repasses e da aplicação dos recursos federais.

06 - Aprovação do Código de Ética do CMAS.

07 - Aprovação do Parecer da Comissão de Fiscalização.

08 - Assuntos Gerais

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2014.

**Maria José de Oliveira Porto**  
Presidente do CMAS

Id: 1773542

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes. - RJ, torna público, conforme Art. 15, inciso V, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, os preços do Pregão Presencial de nº 020/14, para futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte rodoviário estadual e interestadual de cargas, em caminhão fechado tipo baú, compreendendo o transporte de equipamentos e materiais para atender à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (Órgão gerenciador) e Fundação Municipal de Esportes (órgão participante, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de 12 (doze) meses, discriminados abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO (Conforme o item 7.0 do termo de referência)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Empresa detentora do registro
I	01 - Caminhão Fechado, tipo Baú, Tamanho Pequeno  - Combustível: Diesel; - Capacidade mínima de carga de 3 T (três toneladas); com baú de 4,5m (quatro vírgula cinco metros) e cubagem mínima de 14m3. Veículo com tacógrafo, com plataforma hidráulica e com até 03(tres) anos de uso.	KM	25.000	R\$ 2,85	ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 09.406.028/0001-06)
		Diárias	30	R\$ 305,00	
	02 - Caminhão Fechado, tipo Baú, Tamanho Médio -  - Combustível: Diesel; - Capacidade mínima de carga de 7 T (sete toneladas); com baú de 6m (seis metros) e cubagem mínima de 24,5m3. Veículo com tacógrafo, com plataforma hidráulica e com até 03 (tres) anos de uso.	KM	60.000	R\$ 2,65	
		Diárias	65	R\$ 335,00	
	03 - Caminhão Fechado, tipo Baú, Tamanho Grande  - Combustível: Diesel; - Capacidade mínima de carga de 15 T (quinze toneladas) e cubagem mínima de 44,m3. Veículo com tacógrafo, com plataforma hidráulica e com até 03(tres) anos de uso.	KM	30.000	R\$ 3,75	
		Diárias	40	R\$ 345,00	

Campos dos Goytacazes. 04 de dezembro de 2014.

**Patricia Cordeiro Alves Alencar**

=Presidente da FCJOL=

Id: 1774514

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

CAE CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE

Assembleia Ordinária

Edital de Convocação

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para a Assembleia Ordinária no dia **16 de dezembro de 2014** (terça-feira) às **09h**, na sede do Conselho, à Avenida Pelinca nº. 322, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se, à hora do início da reunião, não houver quorum suficiente, será aguardada durante trinta minutos a composição do número legal.

Ordem do dia:

1 - Aprovação das atas das assembleias de 23/10/2014 e 25/11/2014;

2 - Aprovação do Regimento Interno do CAE para publicação em D.O municipal.

3 - Informações sobre reunião de 02/12/2014: "Comitê de Fomento da Agricultura Familiar na Merenda Escolar"

4 - Chamada Pública da Agricultura Familiar-Setor de Licitação da PMCG-Informações.

5 - Apresentação do cardápio da merenda escolar elaborado pelo Departamento de Nutrição da SMECE para 2015;

6 - Calendário de Atividades do CAE em 2015

7 - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 09 de dezembro de 2014.

**Sônia Maria Nunes Acruche**

Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes-RJ

Id: 1773206

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE

COMUNICADO

A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, no uso de suas atribuições legais conforme o Artigo 5º do seu Regimento Interno e a legislação que regulamenta o assunto, faz saber que este CAE estará em recesso coletivo por 30 ( trinta) dias à partir de 02 de janeiro de 2015.

Campos dos Goytacazes, 09 de dezembro de 2014.

**Sônia Maria Nunes Acruche**

Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes-RJ

Id: 1773205

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

O Pregoeiro da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 026/2014, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos para transporte terrestre (ônibus executivo e leito) - incluindo condutor, para aten-

der as necessidades da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL - como órgão gerenciador - e dos demais órgãos participantes, na consecução de suas finalidades, promovendo eventos culturais, artísticos, esportivos e comemorativos programados para o município de Campos dos Goytacazes, pelo período de 12 (doze) meses.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 30 de dezembro de 2014, às 09h (nove horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azere do Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, das 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01(uma) resma de papel A-4.Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2014.

Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2014.

**Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior**

Pregoeiro da FCJOL

Id: 1774526

Superintendência de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM

NOTIFICAÇÃO

O presidente do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM -, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.487, de 30 de Outubro de 2013, em seus Artigos 1º, 2º, 3º e 6º, e com respaldo na Lei Municipal 7.972, de 31 de Março de 2008 (Plano Diretor); e nos §§ 1º e 2º do Artigo 264 da Lei Orgânica do Município - LOM,

**NOTIFICA** os proprietários, sucessores, representantes e ou herdeiros dos imóveis abaixo-relacionados e situados na **Rua Teotônio Ferreira de Araújo, antiga Rua Barão de Cotegipe**, no Centro Histórico, constantes da listagem anexa ao Plano Diretor, que os mesmos serão "tombados" pelos seus valores arquitetônico, paisagístico, histórico e cultural para os municípios, por decisão unanime dos conselheiros, de acordo com a ata publicada no Diário Oficial do Município, no dia 28/11/2014, cumprindo o que preceitua o Artigo 6º, inciso I, da já citada Lei Municipal 8.487/2013:

- 1) Número 34 da Travessa Carlos Gomes, esquina da Rua Teotônio Ferreira de Araújo, registrado em nome de Milcélio Pinheiro de Sá e Outros, seus Representantes e ou Herdeiros;
- 2) Número 36, esquina com Travessa Carlos Gomes, registrado em nome de Gesthos Gestão Hospitalar e Saúde Ltda., seus Representantes e ou Herdeiros.
- 3) Número 41, registrado em nome de Silvia Cristina Tinoco Faria, seus Representantes e ou Herdeiros;
- 4) Número 43, registrado em nome de Ricardo Faria Guaraná de Barros e S/M e Outros, seus Representantes e ou Herdeiros;
- 5) Número 45, registrado em nome de Augusto Machado Viana Faria, seus Representantes e ou Herdeiros;
- 6) Número 47, registrado em nome de Augusto Dantas Faria e Outros, seus Representantes e ou Herdeiros;
- 7) Número 49, registrado em nome de Augusto Viana Machado Faria, seus Representantes e ou Herdeiros;
- 8) Número 51, registrado em nome de Gilda Tinoco de Faria, seus Representantes e ou Herdeiros;
- 9) Número 58, registrado em nome de Olindina Pinheiro Faria, seus Representantes e ou Herdeiros;
- 10) Número 62, registrado em nome de George Daoud Nassar, seus Representantes e ou Herdeiros;
- 11) Número 66, registrado em nome de Livraria e Papelaria Ao Livro Verde Ltda., seus Representantes e ou Herdeiros;
- 12) Número 89 (Fundos da Igreja de Nossa Senhora do Terço), sem registro na Prefeitura, de propriedade da Mitra Diocesana de Campos, seus Representantes e ou Herdeiros;
- 13) Número 114, registrado em nome de Antonio Cláudio Rabelo e Outros, seus Representantes e ou Herdeiros;

- 14) Número 121, registrado em nome de Cezar de Gusmão & Cia., seus Representantes e ou Herdeiros;
- 15) Número 129, registrado em nome de Hilda Manhães da Silva, seus Representantes e ou Herdeiros;
- 16) Número 131, registrado em nome de Hilda Manhães da Silva, seus Representantes e ou Herdeiros;
- 17) Número 229 da Rua Oliveira Botelho, esquina com Rua Teotônio Ferreira de Araújo, registrado em nome de Jayme Ribeiro Gomes e Outros, seus Representantes e ou Herdeiros.

Os que não estiverem de acordo deverão apresentar as alegações, por escrito, enviadas ao COPPAM, situado à Rua Tenente Coronel Cardoso, 91, Altos, ou pelo e-mail Culturacamp@pmcg@gmail.com, no prazo de 15 dias, a contar da data desta publicação.

Campos dos Goytacazes, 11 de Dezembro de 2014.

**ORAVIO DE CAMPOS SOARES**

Presidente do COPPAM

Id: 1774121

**CÂMARA MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo nº 732/2014, HOMOLOGO o resultado do convite nº 034/14 e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, contratação de empresa para serviço de irrigação visando atender as necessidades da Escola Municipal de Gestão do Legislativo e da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, à licitante vencedora: **JOTESSE E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 04.876.948/0001-66, com o menor valor global de R\$ 32.711,20 (trinta e dois mil e setecentos e onze reais, e vinte centavos).

Em 12 de dezembro de 2014

Edson Batista

Presidente da CMCG

Id: 1774459

AVISO PÚBLICO Nº 007/2014

**EDSON BATISTA** - Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de sua atribuição que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, bem como em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica o presente ato:

Tendo retornado do Gabinete do Procurador Geral da P.M.C.G, Sr. Matheus da Silva José, a Lei Orçamentária Anual - 2015, com as pertinentes adequações promovidas em razão da incerteza das políticas macroeconômicas do País e reiterados atrasos nos repasses dos recursos dos royalties do petróleo,

**R E S O L V E:**

a) designar o dia 19/12/2014 (sexta-feira), às 10h., a Audiência Pública, com a finalidade de discutir a **LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015;**

b) - convocar todos os Vereadores, a Sociedade Organizada, bem como a Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos (CDL), LIONS, ROTARY, LOJAS MAÇÔNICAS, ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS, obedecendo a inscrição já realizada por ocasião da convocação anterior;

c) - divulgar a audiência pública pela imprensa, inclusive, por meios eletrônicos;

d) - comunicar ao digno Membro do Ministério Público da Comarca;

e) - reabrir o prazo para emendas, previsto no § único do Artigo 179 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Campos dos Goytacazes, 12 de Dezembro de 2014.

**EDSON BATISTA**

- Presidente -

Id: 1774530